PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
*CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – **MG***

LEI MUNICIPAL N.º 2343/2009

"Contém autorização para o Poder Público Municipal fazer doação de imóvel urbano."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público para estimular, fomentar e solidificar empresas neste Município, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG, autorizado a doar para a empresa INDALABOR – INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA, o imóvel localizado na Avenida da Saudade, nº 434, Centro, com dimensão de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 2º - A presente doação tem como objeto o incentivo à ampliação da empresa INDALABOR – INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA, que tem como atividade essencial a fabricação de produtos químicos, perfumarias, cosméticos, medicamentos da linha humana e veterinários, desdobramento e reembalagem de produtos químicos.

Art. 3º - A presente doação está condicionada ao seguinte requisito:

I – A donatária obriga-se a doar para o Poder Público Municipal o imóvel localizado na Praça Joaquim Jorge de Carvalho - Praça da Estação, o qual possui a dimensão de 296,81 m² (duzentos, noventa e seis metros quadrados e oitenta e um centímetros), matriculado sob o nº 9.441, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,13 de novembro de 2009.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal